



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

MAGALHÃES DE ALMEIDA, QUARTA * 19 DE FEVEREIRO DE 2020 * ANO II * Nº 64

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	2
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2020	2
PORTARIA Nº 015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020	6
PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09011512/2020**

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro Magalhães de Almeida - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, portador do CPF nº 241.074.413-34, residente neste Município de Magalhães de Almeida/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 09011512/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresa ROMULO F DO REGO LIMA - ME CNPJ Nº 23.714.767/0001-88, fone: (86) 88149101, e-mail: audicon_PI@hotmail.com, representada pelo Sr. Romulo Francklin do Rego Lima CPF 661.593.263-68, RG 2238975, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de material esportivo interesse das secretarias do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2020. - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ANTENA PARA VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO	MASTER REDE	PAR	50	155,00	7750,00
2	APARADOR DE CHUTE 45X23X12	SHINAI	UND	50	195,00	9750,00
3	BAMBOLÉ DE ALUMÍNIO OFICIAL	PANGUE	UND	50	62,50	3125,00
4	BAMBOLÉ PARA GRD (ARCO)	PANGUE	UND	50	50,90	2545,00

5	BAMBOLÉ PLÁSTICO 60 CM	PANGUE	UND	500	7,20	3600,00
6	BAMBOLÉ PLÁSTICO 75 CM	PANGUE	UND	200	8,30	1660,00
7	BAMBOLÉ PLÁSTICO 80 CM	PANGUE	UND	200	9,20	1840,00
8	BAMBOLÉ PLÁSTICO 90 CM	PANGUE	UND	200	11,10	2220,00
9	BARRA CROMADA 1,20 C/ PRESILHA	PANGUE	UND	30	370,00	11100,00
10	BARRA CROMADA 1,50 C/ PRESILHA	PANGUE	UND	30	470,00	14100,00
11	BARRERA DE TREINAMENTO ATLETISMO 0,30X0,40,060CM (INICIAÇÃO)	GOLTY	UND	20	109,00	2180,00
12	BASTÃO DE MADEIRA NATURAL 1,00 MT	PANGUE	UND	100	10,50	1050,00
13	BASTÃO DE MADEIRA NATURAL 0,30 CM	PANGUE	UND	100	3,90	390,00
14	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO	PANGUE	UND	100	14,70	1470,00
15	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 0,30 CM	PANGUE	UND	100	4,80	480,00
16	BASTÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA 1,00 MT	PANGUE	UND	100	11,80	1180,00
17	BLOCO DE PARTIDA (EM MADEIRA)	PANGUE	UND	20	393,00	7860,00
18	BLOCO DE PARTIDA EM ALUMÍNIO	SPORTIN	UND	20	898,00	17960,00
19	BOLA DE BASQUETE	STADIUM	UND	100	96,50	9650,00
20	BOLA DE BEACH SOCCER	TOPPER	UND	100	109,50	10950,00
21	BOLA DE BORRACHA Nº 14	PANGUE	UND	50	59,50	2975,00
22	BOLA DE BORRACHA Nº 16	PANGUE	UND	50	81,00	4050,00
23	BOLA DE BORRACHA Nº 18	PANGUE	UND	50	88,00	4400,00
24	BOLA DE BORRACHA Nº 20	PANGUE	UND	50	98,50	4925,00
25	BOLA DE BORRACHA Nº 02	PANGUE	UND	200	6,30	1260,00
26	BOLA DE BORRACHA Nº 03	PANGUE	UND	200	6,80	1360,00
27	BOLA DE BORRACHA Nº 04	PANGUE	UND	200	14,80	2960,00
28	BOLA DE BORRACHA Nº 06	PANGUE	UND	100	24,70	2470,00
29	BOLA DE BORRACHA Nº 08	PANGUE	UND	100	28,50	2850,00
30	BOLA DE BORRACHA Nº 10	PANGUE	UND	100	38,70	3870,00
31	BOLA DE BORRACHA Nº 12	PANGUE	UND	100	54,70	5470,00
32	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	EURO	UND	200	98,70	19740,00
33	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	EURO	UND	200	98,50	19700,00
34	BOLA DE FUTEBOL	TOPPER	UND	200	158,50	31700,00
35	BOLA DE FUTSAL ADULTO	EURO	UND	200	98,50	19700,00
36	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 11	81	UND	200	104,60	20920,00
37	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 13	81	UND	200	104,60	20920,00
38	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - SUB 9	81	UND	200	104,60	20920,00
39	BOLA DE HANDBALL H1L	81	UND	200	109,20	21840,00
40	BOLA DE HANDBALL H2L	81	UND	200	109,20	21840,00
41	BOLA DE HANDBALL H3L	81	UND	200	109,20	21840,00
42	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO (QUADRA) PCT C/03 UND	WILSON	PCT	200	57,50	11500,00
43	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 MM A GRANEL	VOLLO	UND	500	1,40	700,00
44	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 MM IMPORTADA	VOLLO	UND	500	4,80	2400,00
45	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 137 GR.	PANGUE	UND	500	10,50	5250,00
46	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 300 GR.	PANGUE	UND	500	24,00	12000,00
47	BOLA VOLLEY	81	UND	200	97,50	19500,00
48	BOLICHE PLÁSTICO	PANGUE	UND	350	14,50	5075,00
49	BOLINHA DE GUDE	PANGUE	CENTO	100	19,75	1975,00
50	BOLINHA DE PEBOLIM PCT C/06UND	PANGUE	PCT	100	24,65	2465,00
51	BOLSA EM NYLON PARA 15 BOLAS - 0,70X0,70	MASTER REDE	UND	75	119,00	8925,00
52	BOLSA EM NYLON PARA FARDAMENTO - 0,40X0,60	MASTER REDE	UND	75	114,00	8550,00
53	BOMBA P/ ENCHER BOLA	PENALTY	UND	75	44,50	3337,50
54	CALÇA CAPOEIRA ADULTO	SHINAI	UND	100	64,50	6450,00
55	CALÇA CAPOEIRA INFANTIL	SHINAI	UND	100	54,70	5470,00
56	CALÇÃO LISO POPULAR P/ JOGADOR DE FUTEBOL	LAMBRA	UND	500	19,80	9900,00
57	CALIBRADOR CANETA	PENALTY	UND	50	44,00	2200,00
58	CALIBRADOR DIGITAL	PENALTY	UND	50	212,50	10625,00
59	CALIBRADOR MECÂNICO	PENALTY	UND	50	74,50	3725,00
60	CAMA ELÁSTICA 32 MOLAS (96CM DE DIÂMETRO)	GOLTY	UND	20	445,00	8900,00
61	CAMISA P/ GOLEIRO DE FUTEBOL	LAMBRA	UND	50	49,50	2475,00
62	CAMISA POPULAR P/ JOGADOR DE FUTEBOL	LAMBRA	UND	500	24,50	12250,00
63	CAMISETA POLIESTER C/ ELASTANO SUBLIMADA	SHINAI	UND	200	84,00	12800,00
64	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO 0,90 X 0,60	PANGUE	UND	50	44,50	2225,00
65	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO 0,90 X 0,60 C/ CAVALETE	PANGUE	UND	30	109,50	3285,00
66	CANELEIRA DE KARATE ADULTO	SHINAI	PAR	25	198,00	4950,00
67	CANELEIRA DE KARATE INFANTIL	SHINAI	PAR	25	167,50	4187,50
68	CANELEIRA P/ FUTEBOL	PANGUE	PAR	100	29,50	2950,00
69	CAPACETE DE BOXE ABERTO	SHINAI	UND	25	114,00	2850,00
70	CAPACETE DE BOXE FECHADO	SHINAI	UND	25	124,00	3100,00
71	CARTÃO PARA JUIZ CAMPO ACRÍLICO (KIT C/ 03 CARTÕES)	PANGUE	KIT	100	24,80	2480,00
72	CARTÃO PARA JUIZ SALÃO ACRÍLICO (KIT C/03 CARTÕES)	PANGUE	KIT	100	29,80	2980,00
73	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO	VETO	UND	150	89,25	13387,50
74	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY	VETO	UND	150	89,25	13387,50
75	COLCHONETE 49X90CM	SHINAI	UND	200	54,70	10940,00
76	COLCHONETE 55X100CM	SHINAI	UND	200	79,00	15800,00
77	COLETE DUPLA FACE EM POLIÉSTER	PANGUE	UND	750	31,10	23325,00
78	COLETE LISO EM POLIÉSTER	LAMBRA	UND	750	14,50	10875,00
79	COLETES INFANTIL EM POLIÉSTER	PANGUE	UND	750	13,30	9975,00
80	CONE DE BORRACHA 50 CM	PANGUE	UND	200	69,50	13900,00
81	CONE DE BORRACHA 75 CM	PANGUE	UND	200	154,00	30800,00
82	CONE DE POLIETILENO DE 50 CM	PANGUE	UND	150	34,50	5175,00
83	CONE DE POLIETILENO DE 75 CM	PANGUE	UND	150	74,50	11175,00
84	CONE DE PVC 10 CM	PANGUE	UND	800	6,80	5440,00
85	CONE DE PVC 23 CM	PANGUE	UND	1000	9,00	9000,00
86	CORDA DE PULAR DE NYLON 2,00MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	8,50	1700,00
87	CORDA DE PULAR DE NYLON 4,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	11,50	2300,00
88	CORDA DE PULAR DE NYLON 6,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	14,80	2960,00
89	CORDA DE PULAR DE NYLON 8,00 MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	UND	200	19,20	3840,00
90	CORDA P/ GRD DE 3 MTS (AMARELA/AZUL/VERMELHA/LILÁS/PRETA/VERDE)	PANGUE	UND	100	42,20	4220,00
91	CORDA P/ GRD DE 3,20 MTS(AMARELA/AZUL/VERMELHA/PRETA/ROSA/ROXO/VERDE)	PANGUE	UND	100	44,30	4430,00
92	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	VOLLO	UND	25	64,50	1612,50
93	DARDO DE BAMBÚ 0,600 GRAMAS	PANGUE	UND	25	148,00	3700,00
94	DARDO DE BAMBÚ 0,800 GRAMAS	PANGUE	UND	25	168,00	4200,00
95	DISCO DE ARREMESSO DE 1 KG	PANGUE	UND	25	253,20	6330,00
96	DISCO DE ARREMESSO DE 2 KG	PANGUE	UND	25	278,00	6950,00
97	DO BOK TAEKWONDO C/ FAIXA ADULTO	SHINAI	UND	25	193,20	4830,00
98	DO BOK TAEKWONDO C/ FAIXA INFANTIL	SHINAI	UND	25	178,00	4450,00
99	ESCALADA DE HABILIDADES 5MTS (10DEGRAUS)	PANGUE	UND	50	164,20	8210,00
100	ESPALHETE P/ PISCINA	PANGUE	UND	250	18,30	4575,00
101	FAIXA DE CAPITÃO	PANGUE	UND	200	19,10	3820,00
102	GLOBO PARA BINGO N.1 (CROMADO)	PANGUE	UND	25	208,00	5200,00
103	GLOBO PARA BINGO N.2 (CROMADO)	PANGUE	UND	25	244,00	6100,00
104	GLOBO PARA BINGO N.3 (CROMADO)	PANGUE	UND	25	313,50	7837,50
105	HALTERES DE FERRO 1 KG	PANGUE	UND	50	14,50	725,00
106	HALTERES DE FERRO 2 KG	PANGUE	UND	50	29,50	1475,00
107	HALTERES DE FERRO 3 KG	PANGUE	UND	50	44,00	2200,00
108	HALTERES DE FERRO 4 KG	PANGUE	UND	50	54,00	2700,00
109	HALTERES DE FERRO 5 KG	PANGUE	UND	50	69,10	3455,00

110	HALTERES DE FERRO 6 KG	PANGUE	UND	50	84,10	4205,00
111	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 0,5 KG	PANGUE	UND	50	12,20	610,00
112	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 1 KG	PANGUE	UND	50	19,80	990,00
113	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 2 KG	PANGUE	UND	50	39,45	1972,50
114	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 KG	PANGUE	UND	50	64,25	3212,50
115	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 4 KG	PANGUE	UND	25	84,10	2102,50
116	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 5 KG	PANGUE	UND	25	94,30	2357,50
117	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 6 KG	PANGUE	UND	25	109,70	2742,50
118	JOELHEIRA C/ FELTRO	PANGUE	PAR	50	39,80	1990,00
119	JOELHEIRA P/ FUTSAL	PANGUE	PAR	50	48,50	2425,00
120	JOELHEIRA P/ VOLLEY	PANGUE	PAR	50	54,30	2715,00
121	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	PANGUE	UND	200	34,30	6860,00
122	JOGO DE DOMINÓ - CX C/ 28 PEÇAS EM MDF	CARLU BRINQUEDOS	UND	100	34,80	3480,00
123	JOGO DE XADREZ - 20 X 20 CM EM MDF	CARLU BRINQUEDOS	UND	100	34,60	3460,00
124	KIMONO DE JIU-JITSU C/ FAIXA INFANTIL	SHINAI	UND	25	327,40	8185,00
125	KIMONO DE JIU-JITSU C/ FAIXA ADULTO	SHINAI	UND	25	368,30	9207,50
126	KIMONO DE JUDO C/ FAIXA ADULTO	SHINAI	UND	25	193,50	4837,50
127	KIMONO DE JUDO C/ FAIXA INFANTIL	SHINAI	UND	25	178,40	4460,00
128	KIMONO DE KARATE C/ FAIXA ADULTO	SHINAI	UND	25	193,50	4837,50
129	KIMONO DE KARATE C/ FAIXA INFANTIL	SHINAI	UND	25	178,85	4471,25
130	LUVA DE BOXE	SHINAI	UND	25	196,60	4915,00
131	LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO	SCALIBU	UND	50	94,55	4727,50
132	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL	SCALIBU	UND	50	94,65	4732,50
133	LUVA DE KARATE	SHINAI	UND	25	88,50	2212,50
134	MARCAÇÃO P/ BEACH SOCCER OFICIAL C/ FIXADORES 27X38MT	MASTER REDE	UND	25	398,00	9950,00
135	MEDALHA 35CM BRONZE	VITORIA	UND	500	7,70	3850,00
136	MEDALHA 35CM OURO	VITORIA	UND	500	7,70	3850,00
137	MEDALHA 35CM PRATA	VITORIA	UND	500	7,70	3850,00
138	MEDALHA 50CM BRONZE	VITORIA	UND	500	8,60	4300,00
139	MEDALHA 50CM OURO	VITORIA	UND	500	8,60	4300,00
140	MEDALHA 50CM PRATA	VITORIA	UND	500	8,60	4300,00
141	MEDALHA 60CM BRONZE	VITORIA	UND	500	9,60	4800,00
142	MEDALHA 60CM OURO	VITORIA	UND	500	9,60	4800,00
143	MEDALHA 60CM PRATA	VITORIA	UND	500	9,60	4800,00
144	MELAO P/ JOGADOR DE FUTEBOL	ZHOFF	UND	1000	14,50	14500,00
145	MESA DE TÊNIS DE MESA	OLIMPIC	UND	10	945,00	9450,00
146	OCULOS P/ NATAÇÃO	PANGUE	UND	100	34,50	3450,00
147	PEBOLIM OFICIAL EMBUTIDO C/ BONECOS PINTADOS	PANGUE	UND	10	1515,00	15150,00
148	PEGA VARETAS	PANGUE	UND	300	8,30	2490,00
149	PETECA PARA BADMINTON TUBO COM 6 UNID	MASTER REDE	PCT	100	39,50	3950,00
150	PIÃO CARRAPETA	PANGUE	UND	300	11,30	3390,00
151	PLACA DE HOMENAGEM	VITORIA	UND	100	73,50	7350,00
152	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DIGITAL	VOLLO	UND	10	747,60	7476,00
153	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM G 0,50 x 0,31 x 0,035	PANGUE	UND	25	54,50	1362,50
154	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM M 0,41 x 0,31 x 0,035	PANGUE	UND	25	54,50	1362,50
155	PRANCHA P/ NATAÇÃO TAM P 0,26 x 0,31 x 0,035	PANGUE	UND	25	44,50	1112,50
156	PRANCHETA TÁTICA KIEF-IMÁ/CANETA DE FUTSAL	KIEF	UND	25	188,00	4700,00
157	PRATOS DEMARCATÓRIOS	ZONA LIVRE	UND	20	8,20	164,00
158	PROTETOR AÜRICAL DE SILICONE PCT C/ 4 UND	PANGUE	PCT	100	6,35	635,00
159	PROTETOR BUCAL DUPLO	SHINAI	UND	200	34,60	6920,00
160	PROTETOR BUCAL SIMPLES	SHINAI	UND	200	24,80	4960,00
161	PROTETOR DE GENTAL	SHINAI	UND	50	68,50	3425,00
162	PROTETOR DE ORELHA	SHINAI	UND	50	59,50	2975,00
163	PROTETOR DE SEIO	SHINAI	UND	50	84,50	4225,00
164	PROTETOR DE TORAX KARATE	SHINAI	UND	25	148,50	3712,50
165	PROTETOR DE TORAX TAEKWONDO	SHINAI	UND	25	148,50	3712,50
166	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA BOR X BOR IMPORTADA	PANGUE	UND	50	59,60	2980,00
167	RAQUETE DUPLA P/ CHUTE	SHINAI	UND	25	99,50	2487,50
168	RAQUETE SIMPLES P/ CHUTE	SHINAI	UND	25	83,50	2087,50
169	REDE BADMINTON OFICIAL	MASTER REDE	UND	20	247,60	4952,00
170	REDE DE BADMINTON OFICIAL - COM MASTRO (6,10MTX1,55MT ALTURA)	MASTER REDE	UND	30	448,00	13440,00
171	REDE DE BASQUETE CHUVA 10 ALÇAS FIO 4MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	MASTER REDE	UND	50	49,50	2475,00
172	REDE DE BASQUETE CHUVA PROFISSIONAL 10 ALÇAS FIO TRIPLO - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	MASTER REDE	UND	50	94,50	4725,00
173	REDE DE BASQUETE OFICIAL 10 ALÇAS FIO 2MM - MALHA 7MMX7MM - (0,40X0,45)	MASTER REDE	UND	50	21,80	1090,00
174	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X0,85X2,00MT)	MASTER REDE	UND	50	267,00	13350,00
175	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,50X7,50X0,85X2,00MT)	MASTER REDE	UND	50	522,40	26120,00
176	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	MASTER REDE	UND	50	147,80	7390,00
177	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 12X12MM - (2,10X3,20X0,60X1,00MT)	MASTER REDE	UND	50	267,50	13375,00
178	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 4MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,30X4,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	198,50	9925,00
179	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 4MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM - (2,30X4,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	397,40	19870,00
180	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM - (2,30X5,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	213,50	10675,00
181	REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM - (2,30X5,20X0,80X1,80MT)	MASTER REDE	UND	50	415,50	20775,00
182	REDE NYLON TENIS DE MESA OFICIAL (0,16X1,80MT)	MASTER REDE	UND	300	11,80	3540,00
183	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM	MASTER REDE	MT QUADRADO	1000	4,30	4300,00
184	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 3MM	MASTER REDE	MT QUADRADO	1000	6,80	6800,00
185	REDE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 4MM	MASTER REDE	MT QUADRADO	1000	9,70	9700,00
186	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 1,5MM C/ 2 FAIXAS	MASTER REDE	UND	50	128,20	6410,00
187	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 1,5MM C/ 4 FAIXAS	MASTER REDE	UND	50	148,70	7435,00
188	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 2,5MM C/ 2 FAIXAS	MASTER REDE	UND	50	398,00	19900,00
189	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODAO FIO 2,5MM C/ 4 FAIXAS	MASTER REDE	UND	50	447,00	22350,00
190	RELOGIO PARA XADREZ	VOLLO	UND	25	317,60	7940,00
191	SACO DE PANCADA 120X100CM	SHINAI	UND	30	268,40	8052,00
192	SACO DE PANCADA 170X120CM	SHINAI	UND	30	388,00	11640,00
193	SACO DE PANCADA 90X100CM	SHINAI	UND	30	208,10	6243,00
194	SACO PARA 20 BOLAS FIO 2,5MM	MASTER REDE	UND	50	54,80	2740,00
195	SACO PARA 20 BOLAS FIO 4MM	MASTER REDE	UND	50	89,25	4462,50
196	SHORTS CETIM MUAY THAY	SHINAI	UND	50	89,25	4462,50
197	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI	MASTER REDE	PAR	50	118,50	5925,00
198	SUPORTE DE PING PONG C/ REDE	PANGUE	PAR	75	28,20	2115,00
199	TABELA DE BASKET OFICIAL 1,80 X 1,05 C/ ARO E REDE	PANGUE	PAR	10	1347,40	13474,00
200	TATAME DE EVA 1X1MT - 10 mm	BIATEX	UND	75	29,80	2235,00
201	TATAME DE EVA 1X1MT - 15 mm	BIATEX	UND	75	49,50	3712,50
202	TATAME DE EVA 1X1MT - 20 mm	BIATEX	UND	75	69,30	5197,50
203	TATAME DE EVA 1X1MT - 30 mm	BIATEX	UND	75	99,20	7440,00
204	TATAME DE EVA 1X1MT - 40 mm	BIATEX	UND	75	138,00	10350,00
205	TATAME DE EVA 2X1MT - 10 mm	BIATEX	UND	50	58,70	2935,00

206	TATAME DE EVA 2X1MT - 20 mm	BIATEX	UND	50	139,20	6960,00
207	TATAME DE EVA 2X1MT - 30 mm	BIATEX	UND	50	198,00	9900,00
208	TATAME DE EVA 2X1MT - 40 mm	BIATEX	UND	50	277,00	13850,00
209	TENIS P/ FUTSAL	VETO	UND	100	87,55	8755,00
210	TOUCA DE HELANCA	PANGUE	UND	50	64,20	3210,00
211	TOUCA DE LATEX	PANGUE	UND	50	14,80	740,00
212	TOUCA DE SILICONE	PANGUE	UND	50	34,60	1730,00
213	TRAVINHAS C/ REDE (0,50X0,80CM) - MALHA 12X12CM	GOLTY	PAR	20	218,50	4370,00
214	TROCA VALVULA	PENALTY	UND	20	213,20	4264,00
215	TROFEU 1º LUGAR 115CM	VITORIA	UND	10	418,30	4183,00
216	TROFEU 1º LUGAR 181CM	VITORIA	UND	10	1365,00	13650,00
217	TROFEU 1º LUGAR 26CM	VITORIA	UND	100	30,55	3055,00
218	TROFEU 1º LUGAR 38CM	VITORIA	UND	50	89,60	4480,00
219	TROFEU 2º LUGAR 105CM	VITORIA	UND	10	285,00	2850,00
220	TROFEU 2º LUGAR 172CM	VITORIA	UND	10	1025,00	10250,00
221	TROFEU 2º LUGAR 23CM	VITORIA	UND	100	30,50	3050,00
222	TROFEU 2º LUGAR 33CM	VITORIA	UND	50	59,50	2975,00
223	TROFEU 3º LUGAR 165CM	VITORIA	UND	10	755,00	7550,00
224	TROFEU 3º LUGAR 19CM	VITORIA	UND	100	30,50	3050,00
225	TROFEU 3º LUGAR 31CM	VITORIA	UND	50	34,50	1725,00
226	TROFEU 3º LUGAR 92CM	VITORIA	UND	10	268,40	2684,00
227	UNIFORME PERSONALIZADO - DRY FIT (CALÇÃO,CAMISA E MEIAO) - (KIT C/ 14+1)	GO SPORTS	KIT	40	1355,00	54200,00
228	UNIFORME PERSONALIZADO - DRY FIT (CALÇÃO,CAMISA E MEIAO) - (KIT C/ 20+2)	GO SPORTS	KIT	40	1995,00	79800,00
229	VAI E VEM	PANGUE	UND	100	18,80	1880,00
VR. TOTAL						1654468,25

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata §

1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura

Municipal de Magalhães de Almeida quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de

publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº

7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, Gerenciadora, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa, CPF nº 241.074.413-34 e Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

Magalhães de Almeida/MA, 13 de fevereiro de 2020

Tadeu de Jesus Batista de Sousa
Prefeito Municipal
Ordenador
Órgão Gerenciador

Rômulo Franklin do Rego Lima
ROMULO F DO R LIMA - ME
Beneficiária

Testemunhas:

1 _____ 2

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 9d7b655fb59db2b70acd84830415ad2e

PORTARIA Nº 015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do Artigo 9º da Lei 236 de 02.01.1998. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR - KARINE GARCES DOS SANTOS, , brasileira solteira, maior, capaz, portadora do CPF 048.823.033-02, RG 037058442009-3 SSP MA para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS - CC8, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 17 de fevereiro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: b14a2ada5f06141444c39a47c2988aea

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Capitula VII, Seção II, Artigo 65. Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da COMARCA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Casa de Justiça, a servidora Pública Municipal Comissionada, KARINE GARCES DOS SANTOS, portadora do CPF 048.823.033-02 RG 037058442009-3 SSP MA. Matriculada 1691 exercendo o cargo de Coordenadora de Programa CC8, pertencente ao quadro de servidores deste Ente Público, para exercer suas atividades nesta Comarca, com ônus para o órgão de origem Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 17 de fevereiro de 2020. Tadeu de Jesus Batista de Sousa PREFEITO MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 514ef254b75e6cb685aa4f136cabf043



TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

Prefeito

www.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida

RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279, CEP: 65560000

CENTRO - Magalhães de Almeida / MA

Contato: (98) 3483-1122 / (98) 3483-1318

www.diariooficial.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de setembro de 2017.